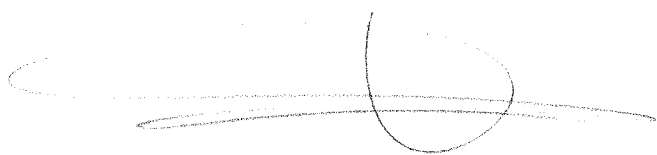


A V I S O

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, para efeitos de cumprimento do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna público que foi aprovado, por unanimidade, na reunião camarária de 07 de janeiro de 2015 a orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o corrente ano, *Vide* em anexo.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 15 de janeiro de 2015



José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

----- João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião Ordinária realizada no dia 7 de janeiro de 2015, do seguinte teor: -----

Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 01/GP/2015, por si firmada em 2 de janeiro, p.p., atinente à Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal para o corrente ano de 2015; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 01/GP/2015

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Considerando que:

- *Nos termos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFF, e dos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao executivo decidir sobre o montante máximo a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço;*
- *A decisão deverá ser tomada até 15 dias após o início da execução do orçamento;*
- *O Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vem, no seu artigo 38.º, consagrar a regra de proibição de valorizações e acréscimos remuneratórios;*

Proponho ao órgão executivo, nos termos do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do Orçamento Municipal para o ano de 2015, a fixação dos seguintes montantes relativamente aos encargos com recrutamentos a efetuar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho para o ano de 2015:

A) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2015:

Fixar o montante global de 60.000€ (sessenta mil euros) para suportar encargos com o recrutamento de trabalhadores, que compreende:

- a) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.*
- b) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.*

B) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções:

B1) Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório



Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

B2) Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

B3) Alterações excecionais do posicionamento remuneratório

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

C) Prémios de desempenho

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

A presente deliberação deverá ser tornada pública através de afixação em local adequado nas instalações do município e de publicitação no respetivo sítio na internet."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01/GP/2015; -----

b) Em consonância, aprovar, para o ano de 2015, a fixação do montante global de € 60.000,00 (sessenta mil euros) para suportar encargos com o recrutamento de trabalhadores, quer em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, quer em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado; -----

c) Não aprovar qualquer verba, para o ano de 2015, para alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, para alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, para alterações excecionais de posicionamento remuneratório e para prémios de desempenho;-----

d) Determinar a publicitação da presente deliberação através de afixação em local adequado nas instalações do município, bem como no respetivo sítio da internet; -----

e) Determinar às subunidades orgânicas Recursos Humanos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 14 de janeiro de 2015. -----

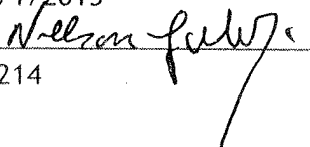
O Secretário

João Manuel Paias Gaspar

Gabinete da Presidência

SERVIÇO: AGL

Em: 2/1/2015

Ass: 

N.º: 1214

PROPOSTA N.º 01/GP/2015

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Considerando que:

- Nos termos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, e dos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao executivo decidir sobre o montante máximo a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço;
- A decisão deverá ser tomada até 15 dias após o início da execução do orçamento;
- O Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vem, no seu artigo 38.º, consagrar a regra de proibição de valorizações e acréscimos remuneratórios;

Proponho ao órgão executivo, nos termos do artigo 5.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do Orçamento Municipal para o ano de 2015, a fixação dos seguintes montantes relativamente aos encargos com recrutamentos a efetuar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho para o ano de 2015:

A) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2015:

Fixar o montante global de 60.000€ (sessenta mil euros) para suportar encargos com o recrutamento de trabalhadores, que compreende:

- a) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- b) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

B) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções:

B1) Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

B2) Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

B3) Alterações excecionais do posicionamento remuneratório

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

C) Prémios de desempenho

Em virtude das imposições do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, nomeadamente do seu artigo 38.º, não se propõe verba para fazer face a este encargo.

A presente deliberação deverá ser tornada pública através de afixação em local adequado nas instalações do município e de publicitação no respetivo sítio na internet.

Reguengos de Monsaraz, 2 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

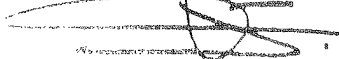


José Gabriel Calixto

TERMO DE APROVAÇÃO EM MINUTA

Aprovado em minuta por unanimidade em reunião de 07 / 01 / 2015,
para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara



O Secretário

